



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Entre: -----

1) AGCM - ACADEMIA DE GINÁSTICA DO CASTÊLO DA MAIA - COOPERATIVA, CRL, com o número de pessoa coletiva 513104283, com sede social na Rua Eng. Frederico Ulrich, 803, 4º Esq. Trás., fração O, Castelo da Maia, 4475-130 MAIA, neste ato representada pela Presidente da Direção, Odete Amália Andrade de Sousa, residente na [REDACTED], [REDACTED], portador/a do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] com poderes para o ato nos termos da n.º 1 do artigo 29º dos Estatutos, conjugado com a Ata de posse n.º 21, de 14/12/2021, na qualidade de locador, adiante designado de AGCM ou Primeiro Outorgante; e -----

2) MUNICÍPIO DA MAIA, pessoa coletiva n.º 505387131, com sede na Praça Doutor José Vieira de Carvalho, concelho da Maia, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, na qualidade de locatário, adiante designado de Município da Maia ou Segundo Outorgante, -----

É estabelecido o presente contrato de locação/arrendamento, ao abrigo dos artigos 1022º e seguinte do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O primeiro outorgante é o legítimo gestor do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária do Castelo da Maia, sito na Via Diagonal, Castelo da Maia, propriedade do Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, de acordo com o protocolo de colaboração em vigor, celebrado entre ambos a 30 de setembro de 2014. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(FINALIDADE)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante o uso da instalação desportiva objeto deste contrato pelo período de 30 horas semanais, nos horários entre as 18:30 e as 00:00, aos dias da semana, e entre as 10:00 e as 13:00 aos sábados, durante o ano desportivo, até ao limite de 1320 horas. -----
2. A instalação desportiva supra indicada tem como destino o desenvolvimento da prática desportiva concelhia, pelo segundo outorgante, permitindo-lhe aumentar o número de horários de treino a disponibilizar aos praticantes das Associações Desportivas sedeadas na Maia. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(RENDA)

1. O Município da Maia pagará ao Primeiro Outorgante, os encargos mínimos de utilização da instalação desportiva referida, correspondentes a 25,00 €/hora de utilização, no valor total de 33.000,00 € (trinta e três mil euros). -----
2. O montante referido na alínea anterior será pago pelo segundo outorgante à AGCM em 11 (onze) prestações mensais, no valor de 3.000,00 € (três mil euros) cada. -----
3. A renda mensal será paga por transferência bancária ao último dia de cada mês durante o período do contrato. -----
4. No ato de assinatura deste contrato, o Segundo outorgante entrega a quantia de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), correspondente às rendas vencidas. -----

CLÁUSULA QUARTA

(GESTÃO E DESPESAS)

Ao Primeiro Outorgante incumbe superintender em todas as atividades e desenvolver uma planificação de ocupação do referido espaço desportivo, assegurando o regular funcionamento da instalação, sendo da sua responsabilidade todos os encargos relativos aos consumos de eletricidade, água, vigilância, limpeza e conservação, e bem assim, no que se refere ao respetivo controlo e fiscalização. -----

CLÁUSULA QUINTA

(PRAZO)

1. O presente contrato tem a duração de onze meses, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, renovando-se automaticamente por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência de 60 dias. -----

2. O presente contrato poderá ainda, a todo o tempo, ser objeto de rescisão por mutuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes. -----
3. O presente contrato caduca ainda, na data em que se verificar a renúncia, caducidade ou rescisão do protocolo de cedência dos direitos de gestão do recinto, celebrado entre o primeiro outorgante e o Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, devendo a AGCM comunicar tal facto ao segundo outorgante atempadamente. -----
4. Durante o prazo de vigência do presente contrato poderão ser introduzidas alterações ao mesmo, por acordo entre as partes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao mesmo. -----

CLÁUSULA SEXTA

(DEVERES)

O segundo outorgante, na qualidade de locatário das instalações desportivas municipais, compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir as Normas Gerais e as Normas Específicas de Utilização dos recintos desportivos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente contrato será suportado por conta de verba inscrita no orçamento sob as rubricas orçamentais 05/020204, cujo encargo está sustentado pelo compromisso n.º 2556/2023, (compromisso de fundos disponíveis n.º 5203/2023), em 20 de novembro deste ano. -----

2. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas ao presente contrato serão dirimidas por acordo entre o Município da Maia e a AGCM. -----
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----
4. Da decisão cabe recurso, nos termos da lei. -----

Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam. -----

Assinado em Maia e Paços do Concelho, a 14 de dezembro de 2023, em dois exemplares de igual valor.

O 1.º OUTORGANTE

Odete Anílis Andrade de Sousa

O 2.º OUTORGANTE

[Assinatura]

